



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DOPE-Divisão de Administração-Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00055474/2026-34

Interessado: DOPE-Divisão de Administração

Assunto: Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas

I - OBJETO

Trata o presente de procedimento para **constituição de sistema de registro de preços para aquisição de pneus e baterias**, visando abastecer o estoque do almoxarifado deste Departamento, para atender às necessidades das unidades subordinadas.

II- AUTORIZAÇÃO

Considerando a instrução procedimental, na qualidade de Diretor deste Departamento e Dirigente da UGE 180122 e no uso das minhas atribuições legais conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.213/2000 e na Resolução SSP nº 124/2014, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório pleiteada, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo menor preço, para **constituição de sistema de registro de preços para aquisição de pneus e baterias**.

III – JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação encontra-se aposta no Estudo Técnico Preliminar, e de acordo com a manifestação ali contida, a aquisição desses materiais é vital para viabilizar o atendimento satisfatório de todas as unidades subordinadas, proporcionando aos veículos, policiais ocupantes e a terceiros, condições plenas e seguras de rodagem das viaturas, utilizadas diuturnamente nos serviços de polícia judiciária e operações estratégicas, incumbidos a este Departamento.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

O expediente foi iniciado pelos documentos Formais de Demanda – DFD nº 61/2026 (id 0108032573), apontando a necessidade da contratação, com a posterior elaboração e juntada do Estudo Técnico Preliminar nº 29/2026 (id 0108431448), Matriz de Riscos nº 12/2026 (id 0108506954) e Termo de Referência nº 30/2026 (id 0108432041), em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do art. 18 da Lei 14.133/2021 e demais orientações emanadas pelo Poder Público Estadual.

O gerenciamento de risco se materializa por meio de um "mapa de riscos", o que é diferente da "matriz de riscos" a que alude o artigo 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste). No caso dos autos, foi juntado documento intitulado "matriz de gerenciamento de riscos" id 0108506954) que se refere à "análise de riscos" do artigo 18, inciso X, da

NLLC, sendo essa a nomenclatura adotada pelo governo federal em sua plataforma de compras, o chamado Compras.gov, não sendo possível editar o título documento.

Na elaboração do documento de formalização da demanda – DFD, foi observado o documento que integra o PCA 2026, não sendo recomendável haver alteração do mesmo, portanto foi utilizado o arquivo disponibilizado no portal compras.gov.br – plataforma PGC.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi feita no Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal com observância do Manual do Sistema ETP Digital, tendo sido atendidas as recomendações contidas nos artigos 3º e 4º do Decreto 68.017/2023.

Informo que a contratação pleiteada encontra esteio nas previsões orçamentárias propostas pela Delegacia Geral por meio do POS - Proposta Orçamentária Setorial, refletida na LOA para o ano de 2026 (Lei nº 18.078/2025), levando-se em conta a reposição anual do estoque do almoxarifado deste departamento, como no presente caso.

Com relação ao alinhamento entre a presente contratação e o Plano de Contratação Anual - PCA, a contratação foi prevista por meio do DFD nº 61/2026 (id 0108032573), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob o nº id 46377800000127-0-000069/2026.

Para elaboração do Termo de Referência foi utilizado do modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, constante do Toolkit voltado ao Pregão Eletrônico no Portal Compras de São Paulo, por força do §3º do artigo 6º do citado Decreto Estadual nº 68.185/2023, e observado os procedimentos estabelecidos no Manual de Sistema TR Digital.

Os responsáveis pela elaboração do TR preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem às definições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

Salienta-se, ainda, que foram observadas as especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, não sendo usadas especificações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório ou que sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto licitado de acordo com, o estabelecido no artigo 9º da NLLC.

Diante das informações constantes, estando em consonância com o estudo técnico preliminar, aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Com relação à minuta de edital, informo serão utilizados os documentos padronizados no portal www.compras.sp.gov.br, disponibilizados através de toolkits, em sua última versão.

V - TIPO E QUALIDADE DO BEM

Convém destacar, que como Dirigente desta Unidade Gestora Executora, declaro que se trata de bem comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como que o bem é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Ademais, o objeto da presente contratação não se enquadra em serviço de luxo, em atendimento ao que prevê o § 1º do artigo 4º do Decreto 67.985/2023, mormente pelo fato de tal contratação ser imprescindível para as atividades do Departamento, conforme apontado no ETP acostado a este.

VI – MODALIDADE

Será adotada a modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, uma vez que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio

de especificações usuais de mercado, conforme manifestação do item anterior.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço e considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Quanto a escolha do menor preço, por ser uma das duas opções de julgamento disponíveis na NLLC para a modalidade pregão, quais sejam, menor preço e maior desconto. Este segundo, considerando que seria mais adequado para valores fixos ou percentuais de serviços padrão no mercado, resta tão somente a adoção do menor preço, que já era adequado para os padrões da Lei 10.520/2002, permanecendo a melhor opção para as contratações por meio dessa modalidade licitatória.

VIII – LANCES

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, e os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 8,00 (oito reais) para o item 1, R\$ 7,00 (sete reais) para o item 2, R\$ 6,00 (seis reais) para o item 3, R\$ 7,00 (sete reais) para o item 4, R\$ 6,00 (seis reais) para o item 5, R\$ 6,00 (seis reais) para o item 6, R\$ 6,00 (seis reais) para o item 7, R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 8, R\$ 3,00 (três reais) para o item 9, R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 10, R\$ 3,00 (três reais) para o item 11, R\$ 3,00 (três reais) para o item 12, R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 13, R\$ 6,00 (seis reais) para o item 14, R\$ 8,00 (oito reais) para o item 15, R\$ 8,00 (oito reais) para o item 16, R\$ 6,00 (seis reais) para o item 17, R\$ 17,00 (dezessete reais) para o item 18, R\$ 3,00 (três reais) para o item 19, R\$ 3,00 (três reais) para o item 20, R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 21, R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 22, R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 23, R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 24, R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 25, R\$ 8,00 (oito reais) para o item 26, R\$ 13,00 (treze reais) para o item 27, R\$ 2,00 (dois reais) para o item 28 e R\$ 2,00 (dois reais) para o item 29.

IX - MODO DE DISPUTA

Quanto ao modelo de disputa, optou-se pelo modo aberto, não se vislumbra a necessidade de adoção do modo fechado aberto, considerando que, apesar de haver grande competição, não se vislumbra prejuízo na adoção do modo aberto, pois poder-se-ia perder propostas vantajosas no caso de o licitante ter um preço inicial um pouco mais alto, o que poderia levar à sua exclusão, pela licitação dos participantes da fase de lances. Quanto à inversão para o modo aberto e fechado, também não se vislumbra vantagens, considerando a peculiaridade da disputa, que se resume a várias empresas, e nesse tipo de licitação as empresas costumam disputar no lance o melhor preço sempre, e o elemento da surpresa do último lance fechado não teria efetividade prática devido a essa alta competitividade.

X - QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram definidos no termo de referência, acostado aos autos, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XI - REGIME DE ENTREGA DE BENS

A entrega do objeto da contratação será em remessa única, realizada em 30 dias, contados da Nota de Empenho formalizada pelo Contratante, conforme as condições definidas no Termo de Referência juntado.

XII - DAS GARANTIAS

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o tipo e o baixo valor da contratação.

XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

XIV - DO PAGAMENTO

O pagamento, em cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Todas as demais regras para pagamento constam dos documentos encartados neste procedimento.

XV – DA ESTIMATIVA DE DESPESA E DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

De acordo com o apresentado, convalidado e verificado pelo setor de licitações, o preço médio total estimado para a contratação é de R\$ 2.466.915,24 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Para definição do valor estimado da aquisição, foram utilizados parâmetros do Decreto Estadual nº 67.888/2023. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, atendendo ao disposto no artigo 4º do decreto nº 67.888/2023.

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços 20/2026. Conforme aludido no art. 2º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, quantidade contratada, frete, garantias e certificações exigidas, com observância da potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto, desconsiderando aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, tendo em vista o valor real de mercado no Estado de São Paulo e Estados limítrofes.

XVI – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor citado no item acima possui previsão orçamentária para o compromisso a ser assumido, e onerará o item de despesa 339030, fonte de recursos 150010001, PTRES 180205 - Programa de Trabalho - 06118118049890000, e a realização da reserva dos recursos e emissão de nota de empenho será realizada de forma prévia a cada uma das contratações, conforme previstão do artigo 150, da Lei 14.133/2021.

XVII - DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

O custo estimado da contratação será tornado público com publicação do certame, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

A adoção do sigilo do valor referencial não parece trazer qualquer vantagem ao erário no presente procedimento, motivo pelo qual, aliado à regra deque o sigilo é exceção nos procedimentos previstos pela Lei 14.133/2021, a adoção da publicidade é medida que se impõe.

XVII - INDICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Ficam designadas, com base na Portaria DOPE nº 27 de 06 de fevereiro de 2024 que define os agentes de contratação deste Departamento:

I- Pregoeira: Renata Martins Siqueira, RG 27.064.420, Auxiliar de Papiloscopista Policial;

II- Pregoeira: Fabiana Rici de Paula, RG 23.693.393, Carcereira.

III – Equipe de apoio: Sergio Haraguti, RG 8.987.054, Auxiliar de Papiloscopista Policial; Paula Rebouças Ribeiro RG 35.448.513, Auxiliar de Papiloscopista Policial e Camila Câmara Nanci, RG 32.709.463-1, Papiloscopista Policial.

IV – Subscritor do edital: Paula Rebouças Ribeiro RG 35.448.513, Auxiliar de Papiloscopista Policial.

No caso de impedimento das Pregoeiras designadas, fica nomeada até cessar a causa, a Pregoeira suplente Camila Câmara Nanci, RG 32.709.463-1, Papiloscopista Policial.

Os agentes ora indicados cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023, não incorrendo nas vedações previstas no artigo 4º e 5º do mesmo decreto, bem como no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, desde que atendidas todas as recomendações e utilizados todos os documentos padronizados e aprovados pela PGE, disponibilizados no sítio eletrônico compras.sp.gov.br, aba toolkits, o que é o caso do presente, tramite-se o presente expediente à APAFO, visando aprovação do órgão jurídico e da autoridade competente do certamente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Fábio Pinheiro Lopes
Delegado de Polícia Diretor do DOPE.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pinheiro Lopes, Delegado de Polícia Diretor**, em 25/05/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108754568** e o código CRC **A77D6B33**.